



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 237/2017
DATA 14/06/2017
Nelson Natan Lourenço Pires
Secretário de Administração
Folha 01 de 01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073/2017
De 13 de junho de 2017.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 1.329,21** (mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.006.13.392.0033.2022.333093 – Indenizações e Restituições

Ação: Manutenção de Departamento de Cultura

Recurso: Próprios

Fonte: Anulação de Dotação na Fonte de Recursos Ordinários (Próprios)

R\$ 1.329,21

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de junho do ano de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2017.

MENSAGEM DO PL nº 073/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.329,21 (mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), destinados a **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

A abertura de crédito solicitada tem por finalidade atender a notificação nº 102/2017 de 31/05/17 da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, em anexo, que solicita a devolução do saldo do convênio nº 0359/2016 “Realização do 5º FESCTÃ – Festival Estadual de Canção em Guarantã do Norte/MT”.

Os valores devolvidos referem-se a “Confecções de Faixas em Rafia” do convênio, que devido ao não cumprimento da meta estabelecida à época, firmado entre o município de Guarantã do Norte/MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer – SECEL e restou necessária a devolução do recurso para finalizar a prestação de Conta.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

SEC

Secretaria de
Estado de
CulturaGOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

AV. JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 510
BAIRRO - DUQUE DE CAXIAS
78.043-300 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 102/2017

Notificante:	Secretaria de Estado de Cultura
Notificado:	Érico Stevan Gonçalves
Conveniente:	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Convênio:	Realização do 5º FESCTÃ - Festival Estadual da Canção em Guarantã do Norte/MT
Valor:	R\$ 53.000,00
Vigência:	01/07/2016 a 31/12/2016

Senhor Prefeito,

Ao analisar os documentos relativos à prestação de contas do Termo de Convênio nº 0359/2016 "10ª Realização do 5º FESCTÃ - Festival Estadual da Canção em Guarantã do Norte/MT", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a Secretaria de Estado de Cultura, **NOTIFICO-O**, para sanar as pendências técnicas abaixo descritas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o § 1º, artigo 62, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015:

- Providencie a devolução do valor total correspondente ao item de despesa 2.9 do plano de trabalho "confeção de faixa em rafia", devidamente corrigido, conforme apontamento do Fiscal do Convênio constante no relatório anexo.

Valor Original	Liberação do Recurso	Correção Monetária	Juros	Valor Atualizado a devolver
R\$ 1.175,00	01/07/2016	R\$ 33,37	R\$ 120,84	R\$ 1.329,21

A importância de R\$ 1.329,29 (mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) deverá ser devolvida através do Banco do Brasil S/A, agência nº 3834-2, conta corrente nº 20.10.101-5 - SEFAZ, 1º código identificador 23.101, 2º código identificador CNPJ do conveniente, 3º código identificador 8;

Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava pés), 510 - Duque de Caxias
Cep - 78.043-300 - Cuiabá - MT*Gláucia*

9

SEC

Secretaria de
Estado de
Cultura



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fis. _____

Rub. _____

AV. JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 510
BAIRRO - DUQUE DE CAXIAS
78.043-300 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Advirto-o, que o não cumprimento a esta notificação acarretará as punições contidas no artigo 72, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2015, ou seja, instauração de tomada de contas especial.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2017.

Gláucia F. Oliveira
Gláucia de Souza Oliveira
Analista Administrativo - Administradora

Julianne de Quadros Moura
Julianne de Quadros Moura
Coordenadora de Convênios